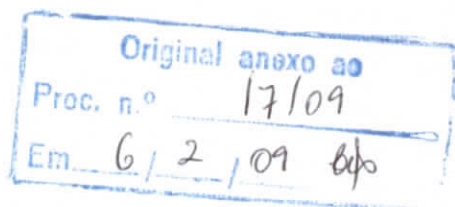


Senhor Presidente
Senhores Vereadores



A Associação Desportiva Surf Vicentino, entidade civil filantrópica, foi fundada em 15 de janeiro de 2002, e tem por finalidade organizar e difundir a prática do surf nas categorias profissionais e amadoras, independentemente de divisões por faixa etária, em caráter esportivo e também competitivo.

Com essa finalidade, a entidade vem zelando pela aplicação de leis e determinações emanadas do Governo Federal e pelo Comitê Olímpico Brasileiro, fazendo cumprir as regras e preceitos estabelecidos pela Federação Paulista de Surf e pela International Surfing Association. Representando oficialmente o surf em todo o território sob sua jurisdição, a Associação é responsável pela criação de escolas de surf no Município, e pelo controle do quadro de pessoal qualificado para atuar em todas as funções inerentes nos campeonatos, tais como diretores de prova, apontadores, quadro de juízes, locutores, seguranças para a área, etc.

A Associação presta ainda assistência a crianças carentes, incentivando a prática do esporte, apoiando e desenvolvendo intercâmbio com organismos internacionais, nacionais, públicos e privados para as crianças e jovens do Município, e ainda para a implantação das recomendações da Agenda 21, em especial o capítulo 17, que trata da proteção dos oceanos e zonas costeiras, visando a proteção e uso racional de seus recursos vivos.

Assim sendo, considerando que esta Casa deve valorizar e incentivar esse edificante trabalho,

Submeto à apreciação do E. Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 9 /09
DOCUMENTO N.º 123/09

Considera de Utilidade
Pública a Associação
Desportiva Surf Vicentino.

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Surf Vicentino, com sede no Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 5 de fevereiro de 2009.


DIOGO BATISTA



Recebido em 00/14 - 11/09



Associação Desportiva Surf Vicentino

CNPJ:05.014.027/0001-57

São Vicente, 30 de Janeiro de 2009

Of.nº059/2009

ILMO Sr.

Venho por meio desta solicitar a Vsa. a apresentação de projeto de lei aos seus nobres pares visando o reconhecimento da Associação Desportiva Surf Vicentino como entidade de Utilidade Pública Municipal por esta Casa de Leis.

Esclareço ainda que tal pedido faz-se pertinente por tratar-se esta de uma entidade que desde 2002 luta incessantemente para organizar, difundir e aprimorar varias modalidades de esporte, além de zelar pelo aprimoramento dos profissionais do Surf e do desenvolvimento de jovens carentes por meio de projetos sociais em parceria com várias entidades de nossa cidade, principalmente na área de surf, esporte de crescente desenvolvimento junto a populações de baixa renda em situação de risco.



Helio William Gorga
Presidente

Ilmo Sr.

Diogo Batista

MD. Vereador da Câmara Municipal de São Vicente - SP.

Sede provisória Rua Tiradentes nº217 Parque Bitaru São Vicente cep.11330-150 SP Tel:
(013) 3013-5023 / 7804-4881 / ID 90*1218 surfvicentino@terra.com.br

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SURF VICENTINO

CAPÍTULO I

Da Denominação Social, Natureza, Sede, Fins

OFICIAL DE
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURIDICA
S. VICENTE

- Art. 1º - A Associação Desportiva de Surf Vicentino, fundada em 15 de janeiro de 2002, é constituída com prazo indeterminado de duração e sem fins lucrativos, sendo uma entidade civil filantrópica, com sede provisória na Rua Tiradentes nº217 Parque Bitarú São Vicente - SP.
- Art. 2º - A Associação Desportiva de Surf Vicentino, doravante designado apenas surfvicentino, tem por finalidade organizar e difundir a prática do surf nas categorias Profissionais e Amadoras, independente de divisões por faixa etária tanto em caráter esportivo como competitivo, proporcionando o seguinte:
- I. organização do ranking de todas modalidades;
 - II. criar e/ou controlar o quadro de pessoal qualificado para atuar em todas as funções inerentes nos campeonatos, tais como diretor de prova, apontadores, quadro de juizes, locutores, segurança de área, etc.;
 - III. lutar pela padronização e aprimoramento das regras e regulamentos do esporte;
 - IV. dar suporte técnico a outras entidades interessadas nas promoções de eventos ligados ao surf no Município de São Vicente, desde que sejam sem fins lucrativos;
 - V. representar seus associados perante os poderes públicos, entidade autárquicas, organizações e campeonatos realizados por terceiros, sempre em defesa de seus direitos e interesses;
 - VI. representar oficialmente o surf em todo território sob sua jurisdição;
 - VII. criar e coordenar escolas de surf no Município São Vicente e controlar quadro de pessoal qualificado para atuar nas várias funções inerentes as escolas, tais como professores educação física, técnicos e instrutores, etc.;
 - VIII. zelar pela aplicação de leis e determinações emanadas pelo Ministério Especial de Esporte, pelo Conselho de desenvolvimento do Desporto Brasileiro (CDDB) e o Comitê Olímpico Brasileiro (COB), bem como fazer as regras e preceitos estabelecidos pela Federação Paulista de Surf (FPS) e pela International Surfing Association (ISA), e as modificações que nela venham a ser introduzidas;
 - IX. dar assistência as crianças carentes, incentivando a prática do esporte;
 - X. tem por finalidade a defesa e o aprofundamento dos direitos individuais e coletivos dos cidadãos como instrumento de reforço de solidariedade social;
 - XI. divulgar, desenvolver e promover ações e programas no Município de São Vicente, visando a formação de uma consciência ecológica e esportiva, sempre em busca de qualidade de vida, onde os avanços tecnológicos, estabelecem relações harmoniosas, entre seres humanos, sociedade, natureza e o surf;

1º CARTÓRIO
S. VICENTE
1177A53448

1º CARTÓRIO DE NOTAS
E PROTESTOS - SÃO VICENTE - SP
EVILTON ROBERTO GARCIA
Tabelião
9 JAN 2009
Este documento é uma cópia reprográfica.
Foi emitido em conformidade com o original.
VALIDO SOMENTE COM O SELLO
DE AUTENTICIDADE - RS

- XII. promover o permanente debate sobre a política do surf que afetam as gerações futuras;
- XIII. desenvolver, orientar e difundir por todos os meios ao seu alcance a prática do surf em todo Município de São Vicente;
- XIV. apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição de vida dos jovens brasileiros, bem como propor e sugerir aos Governos Municipais, Estaduais, Federal, organismos internacionais e organizações não governamentais, ações que visem a inserção dos jovens brasileiros e em especial os Município de São Vicente, em todos processos políticos, sociais, esportivos, econômico, científicos e culturais;
- XV. realizar, acompanhar, incentivar, e auxiliar os eventos de comemorações ao dia do surfista que é comemorado anualmente em 15 de janeiro na cidade de São Vicente LEI Nº1064-A
- XVI. promover intercâmbio e firmar convênios com organismos internacionais, nacionais, públicos e privados com objetivo de divulgar difundir o surf como prática esportiva para as crianças e jovens do Município de São Vicente no Estado de São Paulo;
- XVII. acompanhar, incentivar, auxiliar e implantar as recomendações da Agenda 21, em especial o capítulo 17, que trata da proteção dos oceanos e de todos os tipos de mares, inclusive mares fechados e semi fechados e os das zonas costeiras, visando a proteção o uso racional e o desenvolvimento de seus recursos vivos, bem como o capítulo 25, que trata da participação dos jovens no desenvolvimento sócio econômico, cultural e auto-sustentável;

Art. 3º - A surfvicentino não fará qualquer distinção de origem, raça, sexo, idade, cor, credo político ou religioso, nacionalidade, condição social ou quaisquer outras formas de discriminação em suas atividades sociais, sempre respeitando o Art. 5º da Constituição Federal Brasileira, promulgada em 05 de Outubro de 1988.

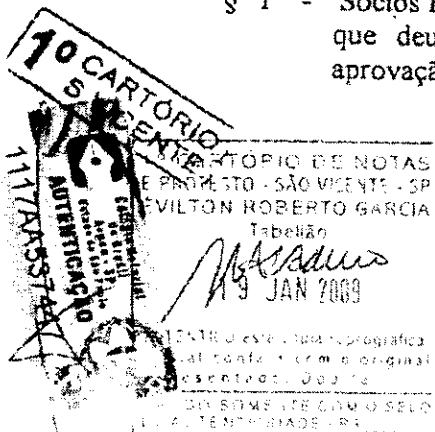
Art. 4º - A surfvicentino se regerá pelo presente Estatuto e por um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 5º - O quadro social da surfvicentino é constituído por número ilimitado de sócios, divididos em quatro categorias: sócios fundadores, sócios efetivos, sócios beneméritos e sócios honorários.

§ 1º - Sócios Fundadores, são todos os que assinaram a ata de constituição, que deu início ao funcionamento legal da entidade, através da aprovação e registro do Estatuto.



- § 2º - Sócios Efetivos, são aquelas pessoas físicas, que se comprometem a concorrer para a manutenção da entidade, com o pagamento da mensalidade vigente, perdendo esse título caso atrase suas contribuições por prazo superior a três meses consecutivos.
- § 3º - Sócios Beneméritos, são aquelas pessoas físicas ou jurídicas que fizerem donativos ou tiverem prestado serviços relevantes a surfvicentino, aceitos em Assembléia Geral Extraordinária.
- § 4º - Sócios Honorários, são aquelas pessoas físicas ou jurídicas que prestarem qualquer tipo de assistência ou participação aos interesses da surfvicentino ou aos interesses das causas defendidas pela surfvicentino, aceitos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 6º - São direitos dos sócios efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I. tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II. votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

Art. 7º - São deveres dos sócios efetivos:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações e resoluções da Diretoria e das Assembléias;

Art. 8º - A surfvicentino reserva-se ao direito de colher ou não sócios, doações ou contribuições que, dadas as suas qualidades ou origens, venham contrariar os princípios defendidos pela surfvicentino neste estatuto social, bem como os propósitos para os quais este foi criado.

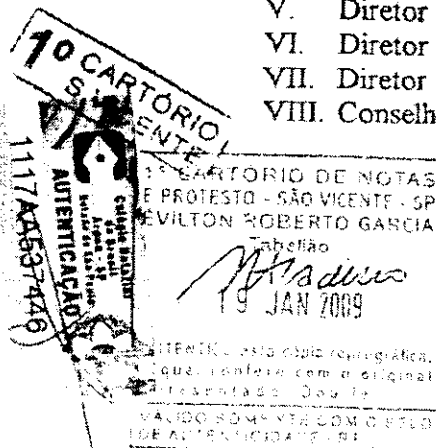
Art. 9º - Os sócios ou associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e encargos da surfvicentino.

CAPÍTULO III

Da Administração e Representação

Art. 10º - surfvicentino será administrado sempre por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Diretoria;
- IV. Diretor Executivo
- V. Diretor de Eventos
- VI. Diretor Técnico
- VII. Diretor Relações Públicas
- VIII. Conselho Fiscal.



Parágrafo único - Nenhum membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou do Conselho Fiscal receberá remuneração, bonificação, benefícios ou vantagens de qualquer tipo, sendo suas atividades exercidas de forma totalmente gratuitas.

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

- I. eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II. decidir sobre as reformas no Estatuto;
- III. decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art. 43 deste Estatuto.

Art. 13º - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. eleger os membros do Conselho Deliberativo;
- II. apreciar anualmente os relatórios financeiros e das atividades da diretoria;
- III. discutir e homologar as contas e os balanços anuais, aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembléia Geral, realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

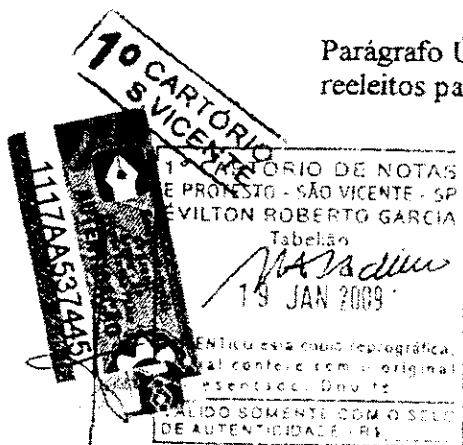
- I. pelo Conselho Deliberativo;
- II. pela Diretoria;
- III. pelo Conselho Fiscal;
- IV. por requerimento de trinta por cento (30%) dos sócios efetivos da surfvicentino, desde que todos quites com suas obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da surfvicentino, publicação na imprensa local, circulares e outros meios convenientes de divulgação, com antecedência mínima de sete (07) dias úteis.

Parágrafo único - Qualquer assembléia instalar-se-á, por convocação, dos sócios efetivos da surfvicentino (desde que todos estejam quites com suas obrigações sociais).

Art. 16º - O Conselho Deliberativo, órgão representativo da vontade social, será eleito pela Assembléia Geral, e será composto por cinco (05) sócios efetivos e dois (02) suplentes.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser reeleitos para mais de um mandato.



OFICIAL DE
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURÍDICA
S. VICENTE

Art. 17º - Perderão o mandato os membros do Conselho Deliberativo que ferirem o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 5º ou cometerem atos que transgridam os princípios defendidos pela surfvicentino, expressos no presente Estatuto e em seu Regimento Interno, ou falharem sistematicamente no cumprimento de suas obrigações, à juízo da Assembléia Geral, assumindo a vacância o então primeiro suplente ou aquele que estiver na escala.

Parágrafo único - Havendo necessidade de recomposição numérica do Conselho Deliberativo, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal finalidade.

Art. 18º - Os membros do Conselho Deliberativo poderão, a qualquer tempo, ser eleitos para compor a Diretoria, assumindo a vacância o então primeiro suplente ou aquele que estiver na escala.

Art. 19º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. organizar, àconselhar e estruturar projetos de interesses da Diretoria;
- II. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar e permutar bens patrimoniais;
- III. prestar assistência e supervisionar as atividades da Diretoria.

Art. 20º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada dois (02) meses e extraordinariamente por convocação da Diretoria ou sempre que se lhes fizer necessário.

Art. 21º - A convocação da reunião do Conselho Deliberativo será feita mediante edital afixado na sede da surfvicentino e/ou por circulares, com antecedência mínima de sete dias.

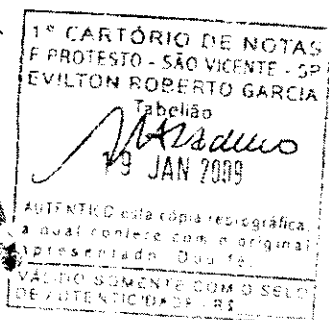
Art. 22º - A Diretoria será constituída por: Presidente, Vice Presidente, Diretor Executivo, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Primeiro e Segundo Secretários, Diretor de Eventos, diretor Técnico e o Diretor de Relações Públicas.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos, podendo haver reeleição.

Art. 23º - Os cargos de Diretoria somente poderão ser ocupados por sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 24º - Em caso de demissão ou renúncia de membros da Diretoria antes do vencimento dos respectivos mandatos, o Conselho Deliberativo elegerá os substitutos. Mesmo ocorrendo os vencimentos dos mandatos, os titulares deverão permanecer em seus cargos até a posse da nova Diretoria eleita.

Art. 25º - Compete à Diretoria:



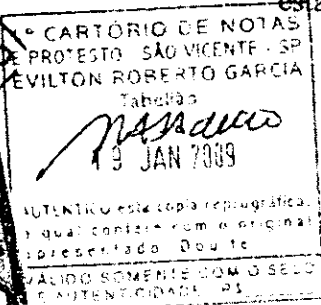
- I. elaborar o programa anual de atividades e executá-las;
- II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- III. entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. propor a Assembleia Geral, nas épocas, as reformas necessárias a este Estatuto;
- V. reconsiderar em todo ou em parte suas decisões;
- VI. contratar e demitir funcionários;
- VII. deferir ou indeferir as propostas para admissão de novos sócios.
- VIII. coordenar todos os eventos da surfvicentino;
- IX. operacionalizar e buscar meios para a concretização de programas e projetos da surfvicentino;
- X. dimensionar, selecionar e formar equipes de trabalho;
- XI. estudar e deliberar sobre assuntos de interesse do surf que lhe sejam submetidos;
- XII. promover o aperfeiçoamento e desenvolvimento de suas equipes;
- XIII. identificar e promover lideranças e talentos;
- XIV. administrar o regime disciplinar como forma de criar e desenvolver uma cultura organizacional;
- XV. participar do Planejamento da surfvicentino;
- XVI. coordenar, planejar, organizar, orientar e controlar os trabalho de sua unidade;
- XVII. criar o Regulamento Interno;
- XVIII. montar o regulamento de competição conforme os regulamentos das Federações e Confederações de Surf;
- XIX. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- XX. supervisionar as atividades do conselho deliberativo.

Art. 26º - Para a abertura e movimentação de contas bancárias e outros estabelecimentos de crédito através de cheques, ordens de pagamento e outros documentos que representem movimentação de numerário em moeda nacional ou estrangeira, serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois dos seguintes membros da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Segundo Tesoureiro.

Art. 27º - A Diretoria reunir-se-á quando for convocada.

Art. 28º - Compete ao Presidente:

- I. representar surfvicentino ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como o Regimento Interno;
- III. convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Assembleias;
- IV. assinar, juntamente com o tesoureiro, escritas públicas ou particulares de aquisições ou outras;
- V. executar sobre sua coordenação conforme dispõe o Art. 25 deste estatuto.



- VI. criar assessoria específicas e necessária para o bom desenvolvimento da surf vicentino.
- VII. coordenar e administrar os trabalhos das assessorias e coordenadorias específicas.
- VIII. assinar atas das Assembléias, depois de aprovadas;
- IX. exercer voto de desempate nas Assembléias ou nas reuniões do Conselho Deliberativo;
- X. celebrar acordos e convênios de cooperação para auxílio de suas atividades;
- XI. abrir e liquidar contas em bancos e estabelecimentos de crédito ;

Art. 29º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente em suas atribuições.

Art. 30º - Compete ao Primeiro Secretário:

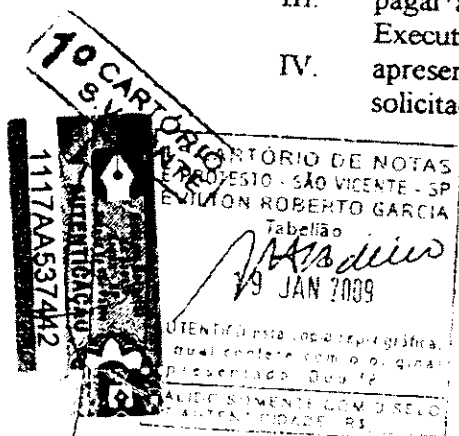
- I. secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- II. apresentar, elaborar, redigir e assinar em livros próprios, as atas das Assembléias.
- III. receber e despachar as correspondências administrativas;
- IV. manter em ordem a documentação administrativa;
- V. publicar, nos devidos órgãos de divulgação, todas as notícias das atividades da surfvicentino.

Art. 31º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário em suas atribuições.

Art. 32º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. arrecadar, guardar e contabilizar os valores da surfvicentino, bem como as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia toda escrituração para fins de comprovação;
- II. efetuar pagamentos determinados pela surfvicentino;
- III. pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente e o Diretor Executivo;
- IV. apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;



- V. apresentar os balancetes semestrais e anuais, bem como o inventário ao Conselho Fiscal;
- VI. conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. abrir e liquidar contas em bancos e estabelecimentos de crédito com autorização do Presidente.

Art. 33º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Segundo Tesoureiro em suas atribuições.

Art. 34º - Compete ao Diretor Executivo:

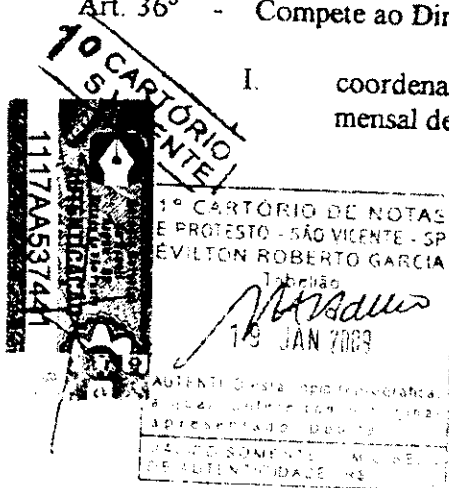
- I. criar assessoria específica e necessária para o bom desenvolvimento da surfvicentino;
- II. supervisionar todos os eventos da surfvicentino, assegurando todos os aspectos técnicos, incluindo o livro de regras, inscrições pré-classificação, formação de bateria, pontuação no ranking e o devido tratamento aos atletas;
- III. gerenciar as atividade da surfvicentino;
- IV. coordenar e administrar os trabalhos das assessorias e coordenadorias específicas com anuência do presidente;

Art. 35º - Compete ao Diretor de Eventos:

- I. supervisionar todos os eventos da surfvicentino, assegurando todos os aspectos técnicos, incluindo o livro de regras, inscrições, pré-classificação, formação de bateria, pontuação no ranking e o devido tratamento aos atletas;
- II. aprovar os Eventos, como campeonatos, excursões, festas e etc...
- III. no decorrer de qualquer evento, advertir, punir ou excluir do evento os indivíduos do quadro de pessoal, que estejam trabalhando no evento de forma incorreta ou transgredindo o Estatuto ou Regulamento Interno;
- IV. criar e controlar as provas conforme decidido pelo organizador do evento, preparando a forma e o esquema do evento, assegurando que todos estejam contribuindo com as tarefas designadas. Reporta-se diretamente ao organizador do evento e vincula-se ao Diretor Executivo;

Art. 36º - Compete ao Diretor Técnico:

- I. coordenar as escolas de surf da surfvicentino e apresentar relatório mensal de todas atividades;



- II. elaborar programa anual com os Atletas do Team Surf da surfvicentino;
- III. criar o quadro de pessoal qualificado para atuar nas diversas áreas da escola de surf da surfvicentino;
- IV. desenvolver uma apostila de aula anual para os alunos das escolas da surfvicentino.

Art. 37º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- I. publicar nos devidos meios de divulgação, todas as atividades da surfvicentino;
- II. representar a entidade perante os meios de comunicação, tais como: televisão, rádio, jornais, revistas especializadas, sites e também fazer que chegue em tempo, as informações sobre as atividades da surfvicentino.
- III. Passar as informações anterior e posterior das atividades da surfvicentino para os associados

Art. 38º - O Presidente poderá nomear procuradores para exercerem atividades específicas, desde que por escrito e com prazos de vigências definidos.

Art. 39º - O Conselho Fiscal será composto por dois (02) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

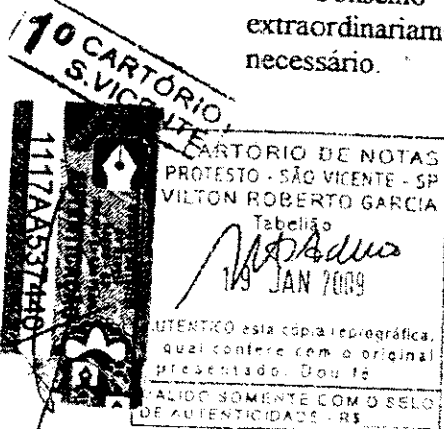
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 40º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar os balancetes semestrais e anuais, bem como o inventário, apresentados pelo Primeiro Tesoureiro, que opinará a respeito;
- III. apresentar as contas e o balanço anual à Assembléia Geral para aprovação;
- IV. opinar sobre a aquisição e a alienação de bens por parte da surfvicentino.

Art. 41º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente quando necessário extraordinariamente por convocação da Diretoria ou sempre que se lhes fizer necessário.

CAPÍTULO IV



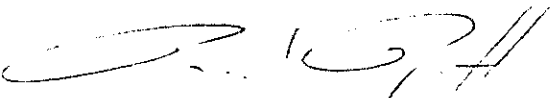
OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
008448
MICROFILME Nº

São Vicente, 15 de janeiro de 2002

OFÍCIO DE
REG. DE TIT. E
DOC. DE PESSOA
JURÍDICA
S. VICENTE


HELIO WILLIAM GORGA
PRESIDENTE

TABELA DE NOTAS
SÃO VICENTE - SP


RICARDO PONZETTO
OAB/SP nº 126.245

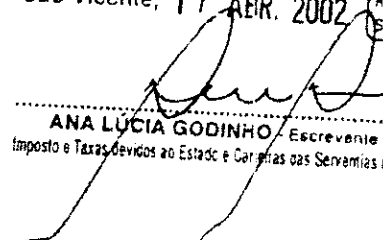
Reconheço por SEMELHANÇA / AUTÊNTICA
a Firma de HELIO WILLIAM GORGA
São Vicente 03 ABR 2002
Em Teste da verdade:
R. Ricardo Evangelista
R. Alexandre Evangelista
R. Alexandre Zacarias Duarte Gonçalves
Pres. Cel. José Lopes, 420 - Tel: (13) 3488-8838

SP 19433A A016806
ARQUIVO DE PROTESTO DE LETRAS E
DEBOS DE SÃO VICENTE - SP
RECONHECIMENTO
DE FIRMA

Valor recebido em
nome de Autenticação
VALOR P/ FIRMA
R\$ 1,00
1183

OFICIAL DE R. T. D. E CIVIL
DE P. J. - SÃO VICENTE
Ato - Registro
Ao Serventário R\$ 34,52
A Estado R\$ 11,08
Ao Iesp R\$ 6,21
Outros R\$
TOTAL R\$ 52,54
RECIBO..... RESPONSÁVEL.....

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica
NELSON ROBERTI DA COSTA - Oficial
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB Nº 008448
São Vicente, 17 ABR. 2002 R. João Ramalho, 1077
São Vicente - SP


ANA LUCIA GODINHO - Escrevente Autorizada
Imposto e Taxas devidos ao Estado e Cargos das Serventias recolhidas por valor

10 CARTÓRIO DE NOTAS
S. VICENTE
CARTÓRIO DE NOTAS
PROTESTO - SÃO VICENTE - SP
EVILTON ROBERTO GARCIA
Tabelação
19 JAN 2009
AUTÊNTICO esta cópia fotográfica,
a qual contém com a original
apresentada. Dou fe
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE - RS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
S. VICENTE
Espangalista
IAO
186 - 0638
10-Cap: 11310020

- II. elaborar programa anual com os Atletas do Team Surf da surfvicentino;
- III. criar o quadro de pessoal qualificado para atuar nas diversas áreas da escola de surf da surfvicentino;
- IV. desenvolver uma apostila de aula anual para os alunos das escolas da surfvicentino.

Art. 37º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- I. publicar nos devidos meios de divulgação, todas as atividades da surfvicentino;
- II. representar a entidade perante os meios de comunicação, tais como: televisão, rádio, jornais, revistas especializadas, sites e também fazer que chegue em tempo, as informações sobre as atividades da surfvicentino.
- III. Passar as informações anterior e posterior das atividades da surfvicentino para os associados

Art. 38º - O Presidente poderá nomear procuradores para exercerem atividades específicas, desde que por escrito e com prazos de vigências definidos.

Art. 39º - O Conselho Fiscal será composto por dois (02) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

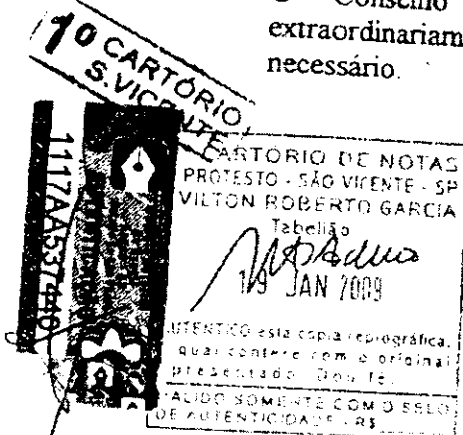
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 40º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar os balancetes semestrais e anuais, bem como o inventário, apresentados pelo Primeiro Tesoureiro, que opinará a respeito;
- III. apresentar as contas e o balanço anual à Assembléia Geral para aprovação;
- IV. opinar sobre a aquisição e a alienação de bens por parte da surfvicentino.

Art. 41º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente quando necessário extraordinariamente por convocação da Diretoria ou sempre que se lhes fizer necessário.

CAPÍTULO IV



Do Patrimônio

- Art. 42º - O patrimônio da surfvicentino será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou em outra espécie.
- Art. 43º - No caso de dissolução social da surfvicentino, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS, que tenha sido indicada e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V

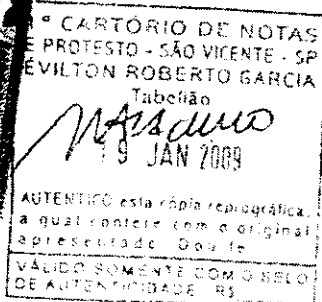
Da Disposição Transitória

- Art. 44º - A surfvicentino deve aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

- Art. 45º - A surfvicentino será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 46º - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão presente em assembleia sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. O presente Estatuto entrará em vigor a partir do seu registro em cartório.
- Art. 47º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.
- Art. 48º - Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente/SP, para dirimir eventuais dúvidas concernentes a este estatuto, bem como as ações da respectiva Diretoria e dos demais associados e terceiros no que concerne às atividades inerentes aos preceitos contidos neste documento.



Associação Desportiva de Surf Vicentino
DIRETORIA

Presidente

Helio William Gorga estado civil casado residente na rua Tiradentes nº 217 Parque Bitarú São vicente-SP
cep.11330-150 RG.27772814-9, CPF.070135698-79 Tel:(0XX13)91151622
E-mail:madwilliam@surfvicentino.com.br Data nasc.14/06/1974 Profissão:autônomo - instrutor de surf.

Vice-presidente

Symone Silvana Acoverde Parada estado civil casada residente na rua Tiradentes nº217 Parque Bitarú São
Vicente cep.11330-150 RG.27927324-1 CPF.264027038-93 Cel.(0XX13) 35683729 Data nasc.21/12/1976
Profissão: Professora.

Primeiro Secretário

Marcos Oliveira Brandão estado civil solteiro rua Caaobi nº 26 Jardim Guassú São Vicente-SP cep.11370-
510 RG.33974570-8 CPF.30893085847 Tel. (0XX13) 35614167 Data nasc.01/01/82 Profissão cartazista.

Segundo Secretário

Anderson Lara Felipe estado civil casado residente rua Freitas Guimarães nº 567 Ap.901Gonzaguinha São
Vicente CEP.11320080 - SP RG24400876-0. CPF 256124438/82. Data nascimento.20/09/1974
Tel (0XX13) 91215325 Profissão : Repositor

Primeiro Tesoureiro

Viviane Louise Moura estado civil solteira residente na Av. Capitão L. Horneaux de Moura
nº699 Jardim Guassú São Vicente S.P cep.11370-500 Data nasc:31/07/78 tel:35613110
RG:30069789-2 CPF:276061038-10 E-mail:vivianelouise@ig.com.br Profissão: técnica nutrição.

Segundo Tesoureiro

Danielle Rodrigues Budziak estado civil solteira residente na rua Almirante Barroso nº58 ap.13 Campo
Grande Santos- SP cep.11075-440 RG.30375315-8 CPF.225719468-38 data de nascimento 18/01/82
tel.(0xx13) 32344772 profissão Estudante.E-mail. dani.asc@bol.com.br

Diretor Executivo

Adilson Damas dos Santos estado civil solteiro residente na rua Morvan Dias Figueiredo nº 126 Vila Voturua
São Vicente-SP Cep.11308-320 RG.22548149-2 CPF.251220688-28 Tel rec.(0XX13)35614898 Data
nasc.08/11/1974 Profissão:ajudante geral.

Diretor Eventos

Rogério Ruiz Rodrigues estado civil solteiro residente rua Eduardo V. de Freitas Junior nº148 Jardim Guassú
São Vicente cep.11370-520 RG.21525163-5 CPF.134033168/31 Tel.35612130 Data nasc.25/02/1971
Profissão:Segurança.

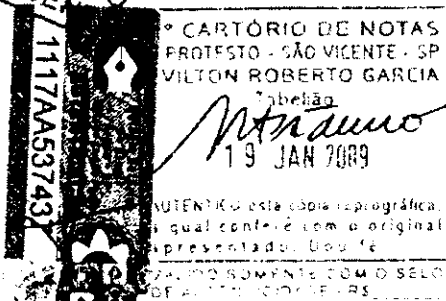
Diretor Técnico

Rodrigo Fabian Silva Moraes estado civil solteiro residente na rua Engenheiro Elias Machado de Almeida
nº 106 Bom Retiro Santos SP cep.11090-160. RG.24403299-3 CPF 134039488/03. Tel. (0xx13)
32997057 Data Nascimento 06/03/1976. Profissão Estudante.

Diretor Relações Públicas

Daniel Campos Oliveira estado civil solteiro residente na rua Messia Assú nº554 ap.105 Boa Vista São
Vicente - SP cep.11380-000 RG.28363956-8 CPF.300255098-10 Data de nascimento 11/11/80 tel.(0xx13)
34665031 profissão Estudante

10 CARTÓRIO
S. VICENTE



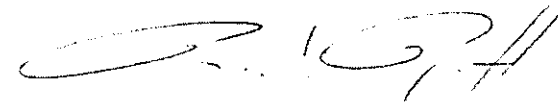
OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
008448
MICROFILME Nº

São Vicente, 15 de janeiro de 2002

OFICIAL DE
REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
DA PESSOA
JURÍDICA
S. VICENTE


HELIO WILLIAM GORGA
PRESIDENTE

TABELA DE NOTAS
SÃO VICENTE - SP


RICARDO PONZETTO
OAB/SP nº 126.245

Reconheço por SEMELHANÇA / AUTÊNTICA
a Firma de Helio William Gorga
S. VICENTE 03 ABR 2002
Em Teste: Ricardo Evangelista
Alfonso Evangelista
Alexandre Zaccaria Duarte Gonçalves
Praça Cel. José Lopes, 420 - Tel: (13) 3466-8836
Valor sobre o selo de Autenticidade: VALOR P/ FIRMA R\$ 1,00
1183

OFICIAL DE REG. T. D. E CIVIL
DE P. J. - SÃO VICENTE
Ato - Registro
Ao Serventário R\$ 34,50
A Estado R\$ 1,10
Ao Ipeesp R\$ 6,91
Outros R\$
TOTAL R\$ 52,51
RECIBO RESPONSÁVEL

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica
NELSON ROBERTO DA COSTA - Oficial
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB Nº 008448
São Vicente, 17 ABR. 2002
R. João Ramalho, 1077
São Vicente - SP

ANA LUCIA GODINHO - Escrevente Autorizada
Imposto e Taxas devidos ao Estado e Cartas das Serventias recolhidas por venda

CARTÓRIO DE NOTAS
PROTESTO - SÃO VICENTE - SP
VILTON ROBERTO GARCIA
Tabelião
19 JAN 2009
AUTENTICO esta cópia reprográfica,
a qual confere com a original
apresentado. O que te.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE - R\$

TAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS
Espangalista
IAO
146 - 6836
10-Cap: 11310-00
070111

Ata da Assembleia geral extraordinária da Associação Desportiva Surflicentense para tratar de assuntos diversos, eleição e posse da nova diretoria e deliberações de estratégias para o ano de 2009, realizada aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2008, com primeira chamada às dez horas e segunda chamada às dez e nove horas e trinta minutos, nas dependências de sua sede provisória à rua Tiradentes, 217, Parque Bitari - São Vicente, Estado de São Paulo, convocada por meio de circular de nº 023/2008, edital fixado no dia doze do mês de dezembro de dois mil e oito até a presente data e publicado no jornal O Centinela na edição 1776 na página 02 em 18 de dezembro de 2008, contendo o seguinte teor: "Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Desportiva Surflicentense. O Presidente da Associação Desportiva Surflicentense, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2008, às dez horas, na atual sede da associação, na rua Tiradentes 217 Parque Bitari - São Vicente, tendo por finalidade a Eleição da nova diretoria e Conselho Fiscal desta associação e o Nada mais a publicar. Helio William Junior". Aos 30 (trinta) dias de dezembro de dois mil e oito no município de São Vicente, Estado de São Paulo, realizou-se a referida

MICROFILME

3

nôva da Surpreendente, para tal foi eleito pelo
Helio William Jorge para secretar o trabalho
da mesa e Sr. Nelson Feres, que aprelheando
indicação iniciou os trabalhos indicando a mesa
aos presentes a seguinte ordem de dia:

I - Indicação da mesa diretora da Surpreendente
II - Aprovação da mesa diretora da Surpreendente
III - Fere da mesa diretora da Surpreendente;
IV - Deliberação dos órgãos para o ano de 2004.

Quando procedimente aos trabalhos o Sr. Secretário
apresentou a chapa da mesa diretora aos presentes
indicando os respectivos cargos e funções que os
exercer, não havendo nenhuma manifestação
contra a chapa foi proclamada eleita e indicados
para assumir como mesa diretoria, sendo por
aprovada por maioria absoluta dos presentes, e
sendo a ordem a seguir. Presidente: Helio William
Jorge - carade, brasileiro, autônomo - Jovialista,
27.23.8844-9, CPF 070135698-79, residente a rua
dante, 213 - Parque Betani - São Vicente - São Paulo
e - presidente: Jorgem Roberto Jovialista,
da, brasileiro, professor, RG 23927324-1, CPF 8844-
residente a rua Jovialista, 217 - Parque Betani - São
Vicente - São Paulo. 1º Secretário: Nelson Feres, carade,
brasileiro, apresentador, RG 4463303, - PF 63356878-40
indicando a mesa Mesa Castelle, 11 - Ula Mangom
- São Vicente - São Paulo. 2º Secretário: Jovialista
George da Silva Jovialista, carade, brasileiro, pro
fessor, RG 27495225-7, CPF 213956748-04, residente
na rua, 400 - Parque Betani - São Vicente - São Paulo
1º Jovialista: Paulo Roberto Jovialista, brasileiro, carade,

Nº 14350

- São Paulo. 2º Tesoureiro. Nêomia Aparecida Barac
ba, Brasileira, de lar, RG 32207152-5, CPF 1337790
residente a rua Tiradentes, 217 fundos - Parque
Bitaú - São Vicente - São Paulo. Diretor de Relações
Klinger B. F. Branco, casado, brasileiro, conta-
bilista, RG 14540546, CPF 051973908-67, residente a
rua, 400 - Parque Bitau - São Vicente - São Paulo.
Diretor Executivo. Cezário Pasada Neto, solteiro,
brasileiro, balconista, RG 27923325-3, CPF 29844
residente a rua Tiradentes, 217 fundos - Parque
Bitaú - São Vicente - São Paulo. Conselho Fiscal;
Gláucia Pasada Peres, brasileira, casada, assistente
social, RG 13051062, CPF 029688848-67, residente a rua
Te Castelo, 74 - Vila Margarida - São Vicente - São Paulo.
Leandro Rincão de Resende, solteiro, brasileiro, con-
dutor de autos, RG 485669225, CPF 357944478-83, re-
sidente a rua Tiradentes, 206 - Parque Bitau - São Vicente
- São Paulo. Igor Caetano Pasada Lopes, solteiro,
brasileiro, estudante, RG 44408843-X, CPF 3564291-
residente a rua Tiradentes, 206 - Parque Bitau - São
Vicente - São Paulo.

Devido continuidade dos trabalhos após a
nova diretoria, foi adotada em discussão
para de ações a serem efetivadas no ano de
quando o presidente. Fábio Williams Silva de
passou a esclarecer aos presentes que apesar de
não antes nos e da decisão não ter sido
da, mas suas respectivas datas, por não ter
maior, a associação ficou de acordo com
mandato sendo administrado pelo presidente
e o remanescente. Fábio Williams Silva

Nº 1.4350

MICROFILME

de data, dando conhecimento a reunião e reunião
presentar aos associados a lista das ações a serem
plementadas em 2009:

- 1- Elaboração do evento comemorativo ao dia do surt, que acontecerá no dia quinze de janeiro de 2009, contando de atividades relacionadas com o surf e cultura, Dança Ilaniana, palestras e Museu do surf.
- 2- Planejamento para efetivação de uma escola surf ecológica para comunidade vicentina na p em local a ser determinado, onde serão efetivadas ações para a melhoria do esporte na região, aproveitamento dos profissionais do surf e dos iniciantes esportistas, e amparo a menores carentes e desvalidos que sejam iniciados no esporte e inseridos nos projetos sociais.
- 3- Elaboração de projeto educacional, visando a melhoria no aproveitamento escolar com a criação de aulas de reforço e orientação didática pedagógica associados e usuários da escolinha de surf que, contando de primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental com ênfase para preservação do meio ambiente e suas reservas naturais.
- 4- Efetivação de ações de cunho educativo e desportivo para comunidade vicentina por parte dos comitês comunitários e estreitamento das relações com entidades de cunho assistencial.
- 5- Divulgação e realização de parcerias com entidades para fortalecer o espírito esportivo e promover a prática de esportes na nossa região.

sem nada mais a tratar sob a graça e a
tuição de Deus eu Nelson Alves, que secretaria
trabalhos desta para encerrar a presente reunião.

Secretário Nelson Reis
 Presidente Helen William Goiza
 Zymone Juliana Arceneide Parada Parada
 Adilson Donnas dos Santos
 ROGERIO RUIZ RODRIGUES
 Luzan Fleck Parada Reis
 Noêmia Anacleto Parada
 Leonilda Vinícius de Almeida
 Cecília Parada Reis
 Klinger Benedito Ferreira Branco
 Cradi Barbosa Costa
 Francisca B.S. Garguilo
 Ger Cardosa Parada Lopes
 Kleber Ferreira Branco
 Carlos F. F.

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de São Vicente - S.P.
Prenotado N.º 14350

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de São Vicente - S.P.
Protestado N.º 14350

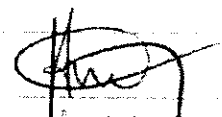
Em conformidade com as exigên-
cias do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas de São Vicente fica re-
gistrado em anexo, a inclusão dos diretores,
Técnicos e de Eventos conforme constante do artigo
22 do estatuto da Associação Survicentense onde
figura a composição da diretoria. Apresenta-
mos os nomes já eleitos na reunião de 30 de
dezembro de 2008, os quais por esquecimento
não constaram anteriormente na Ata de Eleição,
e passam a constar como segue:

1. Diretor Técnico Sr. Kleber Ferreira Branco, pe-
cador, casado, residente e domiciliado na Rua, Se-
na, nº 416 - Parque Butaré - São Vicente - São Paulo,
CPF 12.224.276-80 e RG 24.783.870

Nº 14350

Diretor de Eventos Sr. Rogério Ruiz Rodriguez
de, brasileiro, funcionário público, residente e
liado à Rua Eduardo V. de Freitas Junior nº 148-7
Quassu-são Vicente - São Paulo, CPF 134033168-3
RG 21525163-5

Atendendo as exigências do estatuto recon-
dena-se.

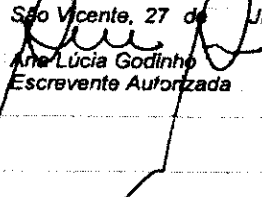

Helio William Gorza
Presidente

Registro de Títulos e Docos. e Civil de Pessoa Jurídica - São Vicente
CNPJ 51.650.315/0001-15

Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3569-5000

Emol.	52,94	Prenotado sob nº	14.350	em	19/01/2009
Estado	15,05	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	14.350		
Ipesp	11,15	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.			
R.Civil	2,79	Anotado sob o nº	8448-PASTA 3449		
T.J.	2,79	São Vicente, 27 de	Janeiro	de	2009
Total	84,72				

Selos e taxas
Recolhidas p/verba


Ana Lúcia Godinho
Escrevente Autorizada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.014.027/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA DE SURF VICENTINO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SURFVICENTINO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 217	COMPLEMENTO	
CEP 11.330-150	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BITARU	MUNICÍPIO SAO VICENTE	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

vado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **29/01/2009** às **23:55:26** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página